PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5123 EM 21/08/07
Nilson
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1419/2007

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador: Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada e reconhecida como instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.694.464/0001-94, com sede e foro nesta cidade e comarca de Sarandi-Pr., à Rua das Palmas, 971-a, Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1419/2007 – De Autoria do edil **CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1419/2007

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública, Associação Beneficente sem fins lucrativos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Claudionei Aparecido Vitorino da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, declarada e reconhecida como instituição de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO REI, entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada em 25 de agosto de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 07.694.464/0001-94, com sede e foro nesta cidade e comarca de Sarandi-Pr., à Rua das Palmas, 971-a, Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.08.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de agosto de 2007. Edição nº 5.123 – TERÇA-FEIRA.--.